

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022

ERRATA

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao processo de contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em ENDOSCOPIA ALTA E BAIXA (COLONOSCOPIA) conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas, para atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração nº 009/2022 com a Prefeitura do Rio de Janeiro, promove a seguinte **ERRATA**:

Cláusula 4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Carioca de Diagnóstico funcionará das 7h às 22h, de Segunda a Domingo.

Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico, com a especialidade médica (Registro de Qualificação de Especialidade-RQE) devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina, no método ao qual executará o serviço, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina e associações de classe (CBR, SBUS, SBCV, AMB).

A Contratada disponibilizará o resultado do exame/procedimento (laudo) no mesmo dia de realização (preferencialmente em até 1 (uma) hora, executará também a coleta de material biológico quando necessário. Atenderá a da demanda de exames, de forma ininterrupta, compreendendo 100% dos usuários do CCD, independente da faixa etária. Devendo:

- Disponibilizar todos os profissionais médicos necessários para a realização do serviço, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, durante todo seu horário de funcionamento, em todos os setores especificados neste TR, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados. Como a seguir:

| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA | | | |
|-----------------------------------|--------------|------------------------|----------------|
| TIPO DE EXAME | PROFISSIONAL | HORÁRIO SEMANAL (Hora) | Nº DE PLANTÕES |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------|---------------------|----|-----|
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | MÉDICO ENDOSCOPISTA | 36 | 60 |
| COLONOSCOPIA | MÉDICO ENDOSCOPISTA | 36 | 60 |
| TOTAL | | | 120 |

O quantitativo da oferta nas diversas especialidades diagnósticas poderá sofrer ajustes conforme necessidade da rede, levando em consideração a demanda da população assistida nas Unidades da Atenção Primária e Policlínicas, podendo a demanda de procedimentos por mês ser alterada em decorrência do sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser diurno, noturno, ambos, finais de semana e feriados;

- Desempenhar todas as atribuições para a realização dos procedimentos do setor, durante a vigência do contrato, e garantir o atendimento integral com qualidade e segurança aos usuários submetidos aos procedimentos ambulatoriais e de urgência/emergência;
- Elaborar, definir os fluxos de trabalho, preencher a documentação legal, bem como implementar os procedimentos descritos de normas e rotinas, conforme ditames legais e éticos que envolvem as diretrizes para o desempenho das atividades na área de endoscopia digestiva;

A contratada deverá disponibilizar médicos especializados em endoscopia dentro das seguintes condições:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços médicos. Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais médicos, capacitados e habilitados, com Residência Médica ou Especialização em Endoscopia Digestiva, com título pelo MEC ou Sociedade da especialidade, todos com comprovação de vínculo com a CONTRATADA;

- Os laudos de cada exame e/ou procedimentos realizados, deverão ser emitidos imediatamente após a realização dos mesmos, registrados no mesmo sistema de prontuário utilizado na Instituição, com interfaceamento das imagens para o mesmo sistema.

- Elaborar, organizar e cumprir os protocolos nas especialidades citadas no objeto deste, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira - AMB e Conselho Federal de Medicina CFM, além da sociedade da especialidade (SOBED). - Disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, de acordo com a necessidade da demanda da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá indicar um profissional coordenador médico habilitado para interface com a CONTRATANTE para assuntos de gestão (indicadores de qualidade, relatório de produção e etc.), bem como apresentar o nome do médico responsável técnico pelo serviço junto ao CRM/RJ. O Coordenador será responsável pelos serviços contratados, deverá estar devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, também designado para o planejamento, controle e gerenciamento dos plantões e equipes médicas, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição.

Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

- A CONTRATADA deverá indicar um profissional coordenador administrativo habilitado para interface com a CONTRATANTE para assuntos de gestão (indicadores de qualidade, relatório de produção e etc.), junto a coordenação administrativa.
- É de responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

- Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desse Contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou Direção até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A CONTRATADA deverá notificar a Direção sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aferidos mensalmente, após a medição dos serviços, a empresa CONTRATADA emitirá a sua nota fiscal para pagamento, pois o processo de contratação do objeto ora licitado será remunerado de acordo com o consumido mensalmente.

***A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).**

Unidade:

CDC - Centro Diagnóstico Carioca

| TIPO DE UNIDADE | NOME UNIDADE AVANÇADA | HORÁRIO FUNCIONAMENTO |
|-----------------|----------------------------|-----------------------|
| SEDE | CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOCA | 07:00 - 22:00h |

***TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA PERMANECEM VIGORANDO.**